



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 785/92.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 778/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 778/92, de 10 de julho de 1992.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 1992.


SINVAL RIBEIRO MELO
- Prefeito -